



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES

**LEI Nº 4.401, DE 26 DE MARÇO DE 2026**

Dispõe sobre a denominação da Rodoviária de Linhares.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,**  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Ordinária de autoria do Vereador Ronald Passos Pereira (Roninho Passos), a saber:

**Art. 1º** A rodoviária que será construída no Município de Linhares, Estado do Espírito Santo, denominar-se-á Rodoviária Vital Scaramussa.

**Art. 2º** A denominação mencionada no art. 1º desta Lei deverá ser empregada em todas as referências formais, incluindo placas, documentos oficiais e demais meios de identificação vinculados à obra.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

**LUCAS SCARAMUSSA**  
Prefeito do Município de Linhares

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

**RODRIGO SALES CAMPELO**  
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

